



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Nacional nº 14.133/2021.

2. O QUE SERÁ CONTRATADO?

Aquisição de material de limpeza para os diversos setores da Administração Municipal

3. QUAL O MOTIVO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação tem como motivo a necessidade de reposição e manutenção do estoque de materiais de limpeza utilizados pelos diversos setores da Administração Municipal, uma vez que tais itens são indispensáveis para a execução das atividades de higienização, conservação e limpeza dos prédios públicos.

O objetivo da contratação é garantir condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação dos ambientes públicos, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos cidadãos que utilizam os serviços municipais. Além disso, busca-se assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e manutenção das instalações públicas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a adequada prestação dos serviços administrativos, educacionais, de saúde, assistência social e demais atividades desenvolvidas pelo Município.

A contratação também visa atender às exigências sanitárias e de segurança aplicáveis aos ambientes públicos, evitando a interrupção das atividades em razão da falta de materiais essenciais para a limpeza e conservação das dependências municipais.

4. EXISTE ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO?

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandantes.

5. HÁ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO?

A Equipe de Planejamento identificou a desnecessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Mapa de Risco – MR e da Matriz de Alocação de Riscos – MAR, nos termos, respectivamente, do inciso V do artigo 23, do inciso V do artigo 35 e do artigo 41, todos do Decreto Municipal nº 122/2023.

A demanda em questão é conhecida, repetitiva e de natureza evidente, uma vez que, por meio de processos de contratações anteriores, nos anos de 2023, 2024 e 2025, adquiriu os produtos sem intercorrências ou problemas relevantes.

Dessa forma, não se mostra necessária a realização de estudos destinados à identificação da melhor solução disponível no mercado para atendimento da necessidade da Administração, considerando que a solução já se encontra consolidada e validada em contratação anterior.

Assim, o Termo de Referência se apresenta como instrumento suficiente e adequado para caracterizar a demanda, definir o objeto, as especificações técnicas e as condições de execução da contratação, reunindo os



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

elementos essenciais da contratação, dispensando-se a elaboração de estudo técnico preliminar, nos termos da regulamentação municipal vigente.

6. HÁ PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO?

Não.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, caput, que: "A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput, do artigo 12, da referida Lei, sempre que elaborado."

Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá "sempre que elaborado" o plano, tendo em vista que no Município de Casa Grande/MG encontra-se em fase de regulamentação e implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento como referido plano.

A Administração Municipal de Casa Grande/MG não possui o Plano Anual de Contratações (PAC). Ademais, a presente contratação está plenamente validada com o planejamento da administração municipal, o documento de formalização da demanda proveniente das Secretarias Municipais, contendo a estimativa de quantidades, descrição do serviço e unidade de aquisição aponta a relação demandante e a justificativa para tal contratação.

DESCRIPTIVO DOS PRODUTOS, A MEMÓRIA DE CÁLCULO E A MÉDIA DE PREÇO

1. O **descritivo dos produtos, os quantitativos, a unidade de medida, a memória de cálculo e a média de preço**, são os apresentados na Planilha abaixo, a qual será referência para elaboração da proposta de preço:

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	100	FR	00000031812- ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO		12,9700	1.297,0000
2	500	UN	00000025907- ÁGUA SANITÁRIA <i>Embalagem com 2 litros. Produto de qualidade igual ou superior as marcas.</i>		9,2400	4.620,0000
3	150	UN	00000039061- ALCOOL EM GEL 70% <i>Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grau cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml</i>		10,9200	1.638,0000
4	200	UN	00000039062- ALCOOL LÍQUIDO 70% <i>EMBALAGEM COM 1 LITRO, USO DOMÉSTICO, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL TÉCNICO, INFORMAÇÕES DE FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.</i>		11,4500	2.290,0000
5	15	UN	00000025673- AVENTAL DE PVC <i>AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E</i>		24,4700	367,0500



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			<i>TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS . TAMANHO 70 CM X 1,20 M.</i>			
6	30	UN	00000025674- BALDE DE PLÁSTICO 10L RESISTENTE CAPACIDADE PARA 10 LITROS		22,0000	660,0000
7	30	UN	00000002257- BALDE - 15 LITROS <i>Balde - 15 litros</i>		30,0300	900,9000
8	20	UN	00000035368- BALDE DE PLASTICO DE 20 LITROS <i>Balde de plastico de 20 litros</i>		28,3900	567,8000
9	50	PAR	00000025917- BOTA DE PVC <i>Cano longo, branca.</i>		57,7000	2.885,0000
10	100	UN	00000026016- CERA LIQUIDA AUTO BRILHO NA COR VERDE <i>concentradas acrílicas, niveladoras compigmento e fragrância, embalagem de 750 ml.Apresentar registro ou notificação do ministérioda Saúde e Autorização de funcionamento dofabricante e distribuidor</i>		21,5000	2.150,0000
11	100	UN	00000039063- CERA LÍQUIDA INCOLOR <i>Auto brilho incolor, acrílicas, niveladoras com pigmento e fragrância, embalagem de 750 ml. Apresentar registro ou notificação do ministério da Saúde e Autorização de funcionamento do fabricante e distribuidor.</i>		21,5000	2.150,0000
12	100	UN	00000033958- CERA LÍQUIDA VERMELHA <i>Cera Líquida vermelha Auto brilho na cor vermelha,concentradas acrílicas, niveladoras com pigmento efragrância, embalagem de 850 ml. Apresentarregistro ou notificação do ministério da Saúde eAutorização de funcionamento do fabricante edistribuído</i>		28,4200	2.842,0000
13	100	UN	00000033959- CLORO ATIVO 1 LITRO <i>Cloro Ativo Embalagem plástica resistente, contendo1 litro do produto. Prazo de validade de no mínimo 6(seis) meses, e data de fabricação não superior a 60(sessenta) dias, contados retroativamente da data daentrega do produto. Produto notificado naAnvisa/Ministério da Saúde.</i>		11,8600	1.186,0000
14	25	UN	00000026018- COLA INSTANTÂNEA <i>tempo de colagem 20segundos, aplicação em Acrílico/louça/vidro eplástico, frasco 5g.Marca tipo SUPER BONDER ou similar</i>		11,3200	283,0000
15	15	UN	00000025678- CORDA DE VARAL <i>NAÍLON 3MM X 10M.</i>		8,5100	127,6500



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

16	100	UN	00000025679- DESENGORDURANTE <i>FRASCO COM 500 ML, IDEAL PARA LIMPEZA PROFUNDA EM COZINHA, PIAS, ELETRODOMÉSTICOS, FOGÕES E LIMPEZA GERAL.</i>	9,9400	994,0000
17	15	UN	00000025680- DESENTUPIDOR DE PIA <i>sanfonado C/ cabo em polipropileno.</i>	9,5000	142,5000
18	15	UN	00000025681- DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO <i>Com cabo de 60 cm. Utilização: Apresenta grande elasticidade e poder de sucção, além de contar com cabo que permite desentupir vasos sanitários com muita praticidade e eficiência. Composição: PVC e Madeira.</i>	22,0000	330,0000
19	300	UN	00000025682- DESINFETANTE <i>perfumado, embalagem de 2 litros composição: cloreto de benzalcônio, tenso ativos, secante aromatizante, com ação germicida e bacteriana e com diluição mínima de 1 litro de produto para 5 litros de água.</i>	10,7800	3.234,0000
20	200	UN	00000026048- DETERGENTE 1 LITRO <i>Detergente especial para remover sujeiras e crostas em superfícies cerâmicas (pisos e azuleijos) unidade de 1 litro. Tipo azulim ou similar.</i>	12,1300	2.426,0000
21	500	UN	00000033488- DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML <i>DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEARALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.</i>	3,0900	1.545,0000
22	20	UN	00000025684- ESCOVA DE LAVAR ROUPA <i>Base plástica de alta resistência com cerdas plásticas em nylon</i>	7,0000	140,0000
23	20	UN	00000026020- ESCOVINHA DE MÃO <i>cerdas macias com pegador plástico.</i>	5,7300	114,6000
24	10	UN	00000026021- ESPANADOR DE PENA <i>médio, com 25 cm de pena e 45 cm de cabo.</i>	22,8000	228,0000
25	150	UN	00000025685- ESPONJA DE AÇO <i>Pacote com 8 esponjas de aço de qualidade igual ou superior a marca Bombril 60 gramas.</i>	4,6100	691,5000
26	250	UN	00000025686- ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	3,0500	762,5000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			<i>Para lavar vasilhames. Composição: espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Qualidade igual ou superior à esponja Scotch Brite 3 m. Embalagem contendo 01 unid.</i>		
27	100	UN	00000025687- FLANELA PARA LIMPEZA <i>90% de algodão, tamanho aproximado 28x38 cm. Cor laranja com bordas arrematadas.</i>	13,7800	1.378,0000
28	30	UN	00000026022- INSETICIDA AEROSOL <i>inodoro, a base de água, paramoscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.</i>	19,9500	598,5000
29	60	UN	00000025688- ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO <i>dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.</i>	8,5200	511,2000
30	2	UN	00000046962- LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1400 W 127 V <i>Componentes: Mangueira para sucção de detergente integrada à máquina, sem a necessidade de acessório adicional para aplicação; Bomba com cabeçote de alumínio: Alta resistência e durabilidade; Alça longa e rodas: Praticidade durante o uso e facilidade no transporte; Eficiência na limpeza: Indicada para limpezas mais complexas e remoção de sujeiras incrustadas; Economia de água: A lavadora garante a economia de água em até 80% em comparação com uma mangueira de jardim; Leve e compacta: Fácil de usar, limpar e guardar, ocupando pouco espaço; Plug and Play: Fácil de montar e desmontar o produto para uso ou armazenamento rápido, sem a necessidade da utilização de ferramentas. Acessórios inclusos para uma limpeza dinâmica: 1 lavadora de alta pressão, 1 lança de jato leque (regulável) ideal para limpeza de rotina, 1 pistola G145. 1 mangueira de alta pressão de 3 metros, 1 engate rápido, 1 manual de instruções. PRESSÃO MÁX. PERMISSÍVEL (PSI/bar): 1740 / 120 VAZÃO MÁX. (L/h): 300 POTÊNCIA (W): 1400 FREQUÊNCIA (Hz): 1~50-60 PESO KG: 5,5 TIPO DE MOTOR: Universal TIPO DE BOMBA: Axial MATERIAL DO CABEÇOTE: Alumínio MATERIAL DOS PISTÕES: Aço Inoxidável RODAS: SIM MANGUEIRA (ENTRADA): Diâmetro (pol) 1/2 NÍVEL DE RUÍDO: 75 (dB(A))</i>	624,5000	1.249,0000
31	250	UN	00000023869- LIMPA ALUMINIO PRODUTO A BASE DE ÁCIDO CLORÍD <i>Limpa alumínio Produto a base de ácido clorídico e glicólico, oferece brilho e limpeza para peças de</i>	8,6900	2.172,5000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			alumínio.frasco com 500 ml			
32	100	UN	00000032451- LIMPA VIDROS - FRASCO COM 500 ML. <i>Indicado para limpeza de vidros, vitrines, espelhos e acrílicos. Remove manchas e deixa as superfícies limpas e brilhante. Frasco com 500 ml.</i>		14,5800	1.458,0000
33	350	UN	00000025691- LIMPADOR INSTANTÂNEO <i>Multiuso para Limpeza de cozinhas, banheiros, pias, Azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Embalagem contendo 500 ml. Composição: aquilbenzeno sulfonato de sódio, álcool toxilado,coadjuvantes, sequestrante, essência e água. Indústria Brasileira.</i>		6,0400	2.114,0000
34	20	UN	00000033964- LIXEIRA 8 LITROS <i>Lixeira 8 litros reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros</i>		33,1300	662,6000
35	30	UN	00000040882- LIXEIRA PLÁSTICA 30 LITROS <i>LIXEIRA DE PLÁSTICO COM PEDAL, DE BOA QUALIDADE. COM CAPACIDADE DE 30 LITROS</i>		49,9800	1.499,4000
36	20	UN	00000033965- LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 40L <i>Lixeira Plástica com tampa e pedal capacidade de 40 litros.</i>		72,2700	1.445,4000
37	50	UN	00000026026- LUSTRA MÓVEIS <i>perfume lavanda, embalagem 200 ml, brilho natural máxima proteção, produto saneante notificado na Anvisa, qualidade igual ou superior a marca Bryo ou Poliflor.</i>		10,5800	529,0000
38	100	PAR	00000033968- LUVA P EM LÁTEX REFORÇADA <i>Luva P em látex reforçada. Tamanho Pequeno.</i>		17,3500	1.735,0000
39	250	PAR	00000033967- LUVA M EM LÁTEX REFORÇADA <i>Luva M em látex reforçada. Tamanho Médio</i>		16,9900	4.247,5000
40	100	PAR	00000033966- LUVA G LÁTEX REFORÇADA <i>Luva G látex reforçada. Tamanho Grande</i>		20,0000	2.000,0000
41	10	UN	00000026027- MANGUEIRA EM BORRACHA <i>parajardim, alta pressão (30m).20</i>		145,4600	1.454,6000
42	4	UN	00000047208- MOP PÓ PROFISSIONAL COMPLETO <i>Composto por cabo em alumínio, armação e refil lavável e reutilizável, com largura mínima de 60cm. Indicado para remoção de poeira e partículas em pisos lisos, tais como porcelanato, cerâmica, laminado, vinílico e</i>		143,7500	575,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			<i>madeira. Refil confeccionado em material sintético de alta durabilidade, lavável e substituível. Cabo ergonômico resistente, proporcionando praticidade e conforto durante o uso. Kit contendo, no mínimo: 01 cabo de alumínio, 01 armação para mop pó de 60cm e 01 refil sintético lavável de 60cm.</i>			
43	80	UN	00000026028- ODORIZANTE DE AMBIENTE FRAGANCIAS FRESCAS EPERFUMADAS. <i>COMPOSIÇÃO: FRAGANCIA, SOLVENTE, VEÍCULO, ANTIOXIDANTE E PROPELENTES.</i> <i>AEROSOL. EMBALAGEM DE 360 ML</i>		22,1100	1.768,8000
44	20	UN	00000025699- PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO <i>com cabo de aproximadamente de 15 cm.</i>		23,7400	474,8000
45	30	UN	00000025930- PALHA DE AÇO Nº 1 <i>Palha de aço nº 1</i>		2,2700	68,1000
46	300	UN	00000028878- PANO DE CHÃO ALVEJADO - 0,80CM X 50CM <i>Pano de chão alvejado na cor branca medindo 0,80cm x 50cm, possui 22 batidas e tramas fechadas.</i>		13,2200	3.966,0000
47	50	UN	00000025702- PANO DE LIMPEZA <i>produto de qualidade igual ou superior a marca Perfect PCT com 5.</i>		11,7100	585,5000
48	150	UN	00000025703- PANO DE PRATO ALVEJADO <i>Pano de prato alvejado 30 x 50 estampado, de primeira qualidade, com bordas em acabamentos de overloque.</i>		11,0400	1.656,0000
49	500	UN	00000025706- PAPEL HIGIÊNICO <i>cor branca, não reciclado, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 8 rolos.</i>		20,0000	10.000,0000
50	50	UN	00000002280- PAPEL TOALHA - PCTE C/ 2 ROLOS <i>Papel toalha - pcte c/ 2 rolos</i>		11,4100	570,5000
51	500	UN	00000033969- PAPEL TOALHA 20 X 23 CM <i>PAPEL TOALHA PARA SECAR AS MÃOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 23 CM, FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULÓSICA, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.</i>		29,4800	14.740,0000
52	20	UN	00000025708- PASSADOR DE CERA LÍQUIDA <i>com cabo longo revestido de plástico. O rodo de espuma</i>		22,0000	440,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			<i>deverá ter largura de 30 cm e encabado com madeira de 120 cm de comprimento. Tipo dupla face.</i>			
53	20	UN	0000043705- PASTA ROSA LIMPADORA GLICERINADA - 500GRAMAS <i>Produto à base de coco, com detergente sintético, glicerina, conservante, corante, essência e água, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo). Utilizado na limpeza em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. Pote de 500 gramas</i>		10,4000	208,0000
54	10	PT	0000025931- PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, <i>Pacote com 12 unidades.</i>		8,5300	85,3000
55	60	UN	0000028881- RODO DE MADEIRA DUPLO 60CM C/ CABO DE MADEIRA <i>Rodo de Madeira Duplo 60cm com Cabo de Madeira 120cm.</i>		29,9100	1.794,6000
56	50	UN	0000041051- RODO LIMPA VIDROS EXTENSÍVEL DE 3 À 6 METROS		137,0900	6.854,5000
57	60	UN	0000014443- RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO MADEIRA <i>RODO PLÁSTICO 40CM C/ CABO MADEIRA</i>		19,6800	1.180,8000
58	150	UN	0000025932- SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS <i>200 grs pacote com 5 unidades, composição: Sabão base de sódio, glicerina, alcalizante, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, etileno hidróxi-difosfônico, branqueador óptico, corante, perfume, silicone, benfotina e água</i>		21,3300	3.199,5000
59	250	UN	0000028877- SABÃO EM PÓ (LAVA ROUPAS) - 1 KG <i>Sabão em pó (lava roupas) com enzimas ativas, concentrado, embalagem com 1 Kg. Qualidade igual ou superior a marca TixanYpê</i>		18,9200	4.730,0000
60	30	UN	0000025934- SABONETE BRANCO <i>De 90 gramas com proteção antibacteriana prolongada e ingredientes umectantes, e ingredientes hidratantes e pró vitamina "E"</i>		3,2100	96,3000
61	200	UN	0000028896- SABONETE LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 500 ML <i>Sabonete líquido com fragrância de erva doce, embalagem com 500 ml.</i>		21,1100	4.222,0000
62	100	UN	0000032470- SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS		52,7500	5.275,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			<i>Aspecto líquido físico perolado, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador – embalagem de 5 litros</i>			
63	100	PT	0000033974- SACO PLASTICO PARA LIXO 15L <i>Saco plastico para lixo 15Lreforçado na cor preta, com capacidade embalagem contendo 20 unidades.</i>		9,9200	992,0000
64	600	PT	0000032472- SACO PLÁSTICO DE LIXO 30 LITROS <i>Cor preta, pacote com 20 unidades.</i>		15,1600	9.096,0000
65	600	PT	0000035218- SACO PLÁSTICO PARA LIXO 40 LITROS <i>Saco plástico para lixo 40 Litros eforçado na cor preta, com capacidade embalagem contendo 30 unidades.</i>		22,1000	13.260,0000
66	1000	UN	0000025939- SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO DE 50 LITRO <i>reforçado na cor preta, com capacidade embalagem contendo 05 unidades</i>		11,9000	11.900,0000
67	1000	PCTE	0000033973- SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO 100L <i>saco de plástico para lixo 100Lreforçado na cor preta, com capacidade embalagem contendo 5 unidades.</i>		15,5000	15.500,0000
68	20	UN	0000025942- SAPONÁCEO EM PÓ <i>embalagem em tubos com 300g</i>		9,0400	180,8000
69	20	UN	0000033975- SODAS CAUSTICA 1KG <i>Sodas Caustica 1KgEspecificacao Quimica : - Alcalinidade Total (NaOH): min. 99%. - Carbonato de Sodio (Na2CO3): max. 0,80%. - Cloreto de Sodio (NaCl): max. 0,05%. - Sulfato de Sodio (Na2SO4): max. 0,0140%.</i>		32,2200	644,4000
70	30	UN	0000040883- TAPETE CAPACHO VINIL 1,5 M X 0,60 CM <i>Tapete capacho vinil, costado sólido antiderrapante,1,5 m x 0,60 cm (CxL)</i>		161,5000	4.845,0000
71	80	UN	0000033978- TAPETE DE PORTA 38X58 SORTIDO <i>Tapete de Porta 38x58 Sortido</i>		31,4600	2.516,8000
72	30	UN	0000039195- TAPETE TRANÇADO 40X60XM <i>TAPETE TRANÇADO PARA BANHEIRO, ENTRADA, LAVANDERIA, COZINHA.MEDIDAS: 40 X 60 CM</i>		48,2500	1.447,5000
73	20	UN	0000026051- TOALHA DE MESA RETANGULAR <i>toalha de mesa retangalar,algodão. Estampada, 2,40x1,20m</i>		73,2300	1.464,6000
74	25	UN	0000025945- TOALHA DE ROSTO FELPUDA <i>TOALHA DE ROSTO MATERIAL 90% ALGODÃO E</i>		24,9900	624,7500



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			10% POLIÉSTER , COMPRIMENTO 80 CM, CORES VARIADAS , TIPO FELPUDA , LARGURA 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 500 G/M2, COSTURA DUPLA NAS BORDAS			
75	10	UN	00000025946- TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA FILTRO CERÂMICO <i>Torneira de plástico para filtro cerâmico</i>		22,5000	225,0000
76	20	PCTE	00000025947- TOUCA DESCARTÁVEL <i>pacotes com 100 unidades. Material: tecido não tecido (TNT); Apresentação: microperfumada, com elástico</i>		29,0900	581,8000
77	100	UN	00000026035- VASSOURA COM CERDAS DE NYLON <i>de 30 cm, modelo Noviça, com cabo de metal revestido de cepto plástico, largura mínima de 29 cm, similar a BETTANIN.</i>		25,1700	2.517,0000
78	100	UN	00000047217- VASSOURA CERDAS SINTÉTICAS TIPO NYLON 40CM <i>Vassoura com base plástica em polipropilileno ou material de resistência equivalente, largura mínima de 40cm, cerdas sintéticas tipo nylon ou pet, com comprimento mínimo de 5cm, distribuídas em toda a extensão da base, com rosca universal para fixação do cabo. deve acompanhar cabo revestido de, no mínimo, 1,20m de comprimento. Indicada para varrição de pisos lisos, áreas internas e externas. Produto de primeira linha, com garantia contra defeitos de fabricação.</i>		38,4200	3.842,0000
79	100	UN	00000039425- VASSOURA DE PIAÇAVA MODELO Nº5 40CM <i>VASSOURA DE PIAÇAVA MODELO Nº5 40CM - (00000033493) VASSOURA DE PIAÇAVA MODELO Nº5 40CM, CABOEM MADEIRA NATURAL COM 1,40M. QUALIDADEIGUAL OU SUPERIOR A MARCA PRINCESINHA,BETTANIN OU BENZOLIMP</i>		52,0800	5.208,0000
80	30	UN	00000026037- VASSOURA PARA TETO <i>VASSOURA LIMPA TETO COM CERDAS DE NYLON. PARA VASCULHAR PAREDES E TETOS PARA A RETIRADA DE TEIAS DE ARANHA OU POEIRAS/SUJEIRAS. ALCANCE 3 METROS.</i>		67,8900	2.036,7000
81	40	UN	00000025949- VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO <i>ESCOVA / VASSOURA SANITÁRIA COM CERDAS BICOLORES EM FORMATO CIRCULAR. SEU FORMATO PERMITE QUE A ESCOVA LIMPE AS BORDAS DO VASO SANITÁRIO. ACOMPANHA UM</i>		19,7500	790,0000



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

			<i>SUPORTE PARA ARMAZENAR A ESCOVA. MEDIDAS DA ESCOVA: LARGURA: 7 CM ALTURA DO CABO: 32 CM. MEDIDAS DO POTE: ALTURA: 10 CM; LARGURA: 10 CM. NÚMERO DE TUFOS: 67 TUFOS. EMBALAGEM: 01 ESCOVA SANITÁRIA COM POTE.</i>			
82	100	UN	00000023019- VELA PARA FILTRO DE BARRO <i>Vela para Filtro de Barro</i>		24,9500	2.495,0000
Total:	11246				2.851,5100	200.285,2500

2. Justificativa da Quantidade:

Os quantitativos foram estimados com base no consumo histórico dos diversos setores da Administração Municipal, considerando a demanda registrada em contratações anteriores, o número de unidades atendidas, a frequência dos serviços de limpeza realizados e a previsão de utilização durante a vigência da contratação.

A estimativa das quantidades observou critérios de razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, compatibilizando o consumo médio histórico com a previsão de utilização durante o período contratual, de forma a garantir o atendimento contínuo das demandas da Administração Municipal e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Foram ainda consideradas as necessidades futuras previstas para o período de vigência da contratação, buscando assegurar o abastecimento adequado dos setores municipais, sem excessos que possam resultar em desperdício de recursos públicos ou insuficiência que comprometa o desenvolvimento das atividades administrativas.

3. O **valor de referência** dos produtos foi angariado pela Equipe de Planejamento da Contratação através de pesquisa em Banco de Preço (mídia especializada em contemplar os preços contratados pelo Poder Público), nos termos do inciso III do §1º do artigo 23 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4. Os **valores** acima serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

5. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

PARCELAMENTO

1. O critério adotado para a demanda, é **menor preço por item**, ou seja, se adotará o parcelamento do objeto, conforme justificativa abaixo.

NATUREZA DO BEM

1. Os bens objeto de aquisição são todos de **natureza comum**.

PROVA DE QUALIDADE, AMOSTRAS, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

Sim, a que se refere a habilitação técnica.

2. O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA.

O edital exigirá amostra, tendo em vista a necessidade de verificação prévia da qualidade, da conformidade técnica e da adequação dos produtos ofertados às especificações exigidas pela Administração.

Considerando que os itens a serem adquiridos envolvem, em sua maioria, produtos destinados à área da saúde, como fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos, materiais terapêuticos e equipamentos de reabilitação, mostra-se imprescindível assegurar que tais produtos atendam aos padrões mínimos de qualidade, segurança e eficácia, evitando riscos à saúde dos usuários do sistema público.

A exigência de amostra permite à Administração aferir, de forma concreta, características como composição, desempenho, ergonomia, resistência, funcionalidade e aceitabilidade dos produtos, especialmente nos casos de itens que impactam diretamente no tratamento de pacientes, como alimentos nutricionais e materiais de fisioterapia.

Além disso, a apresentação de amostras contribui para prevenir o fornecimento de produtos em desacordo com o especificado no edital, reduzindo riscos de prejuízos ao erário, atrasos na execução contratual e necessidade de substituições futuras.

Dessa forma, a exigência de amostra revela-se medida necessária e proporcional, voltada à garantia da qualidade da contratação e à proteção do interesse público, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3. SERÁ EXIGIDA GARANTIA DO BEM?

A garantia dos bens a serem fornecidos deverá observar, obrigatoriamente, as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), aplicável subsidiariamente às contratações públicas no que couber.

Nos termos dos artigos 18 e 26 do CDC, os produtos fornecidos devem ser adequados ao uso a que se destinam, respondendo o fornecedor pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo ou lhes diminuam o valor.

Assim:

I – Para produtos não duráveis, aplica-se a garantia legal mínima de 30 (trinta) dias;

II – Para produtos duráveis, aplica-se a garantia legal mínima de 90 (noventa) dias;

O prazo será contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela Administração.

Caso seja constatado vício ou defeito dentro do prazo legal, o fornecedor deverá proceder, sem ônus para o Município, à substituição do item defeituoso no prazo máximo a ser fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

Importante destacar que a garantia legal independe de previsão expressa no contrato, sendo direito assegurado por lei, não excluindo eventual garantia contratual adicional oferecida pelo fornecedor, que será considerada complementar à garantia legal.

A observância das regras do Código de Defesa do Consumidor visa resguardar o interesse público, assegurar a qualidade dos materiais escolares e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos empregados na contratação.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

4. SERÁ EXIGIDA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Não.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. A **forma de contratação** será por meio de Pregão Eletrônico.
2. O **critério de julgamento** será o menor preço.
3. O **orçamento estimado** não será sigiloso.
4. **Critério para a proposta ser aceita:** a proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado.
5. **Há itens com participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte:** Sim, todos.

REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza dos itens a serem contratados, os quais se caracterizam como bens de consumo contínuo, com demanda variável ao longo do exercício, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Os materiais objeto da contratação, tais como fórmulas nutricionais, dietas enterais, suplementos alimentares, fraldas geriátricas, equipamentos e insumos de fisioterapia, são utilizados conforme a necessidade dos pacientes, a qual não pode ser previamente definida com exatidão, uma vez que depende de prescrições médicas, evolução clínica dos usuários e surgimento de novas demandas, inclusive decorrentes de decisões judiciais.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada, pois permite à Administração realizar contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, evitando a formação de estoques excessivos, o risco de vencimento de produtos e o comprometimento desnecessário de recursos públicos.

Além disso, o registro de preços proporciona maior economicidade e eficiência administrativa, ao possibilitar a padronização dos itens, a obtenção de melhores condições comerciais e a redução do número de processos licitatórios ao longo do exercício.

Ressalta-se, ainda, que o referido sistema confere maior flexibilidade à gestão pública, garantindo o pronto atendimento das demandas da área da saúde, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, conveniente e alinhada ao interesse público, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATADA

1. SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA? CASO SIM, QUAL E POR QUÊ?

Sim, o seguinte:

- a) Alvará de localização e funcionamento.

2. HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

Não. Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras.

3. HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?

Não.

CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

1 A contratada deverá entregar os bens no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

2 A solicitação de fornecimento será formalizada por escrito e encaminhada ao endereço eletrônico informado pela contratada em seu cadastro, iniciando-se a contagem do prazo para entrega no primeiro dia útil subsequente ao envio do e-mail.

3 No ato da entrega dos bens, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente compatível com o objeto fornecido.

4 Todos os bens entregues serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa. Constatada qualquer desconformidade em relação às especificações constantes da proposta ou deste Termo de Referência, o fornecimento será rejeitado, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

5 Os lotes de produtos ou embalagens reprovados, bem como aqueles que apresentarem prazos de validade vencidos ou inadequados, serão imediatamente devolvidos, sendo concedido prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a devida reposição. O descumprimento desse prazo caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência.

6 O prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento justifica-se pela finalidade do objeto, considerando que eventuais atrasos poderão comprometer o regular andamento das atividades da Prefeitura Municipal e, especialmente, das ações desenvolvidas no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

7 Será considerada nula e sem qualquer efeito a entrega de bens realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência. O preço proposto deverá abranger todos os tributos, encargos, fretes, seguros, embalagens, custos com recursos humanos e quaisquer outros ônus incidentes sobre o fornecimento, devendo ser rigorosamente observadas a qualidade e as especificações dos produtos durante toda a vigência da contratação.

8 Os bens deverão ser entregues na sede da Contratante, especificamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em local previamente indicado pela Administração.

9 O horário para entrega dos bens será das 08h00 às 16h00, em dias úteis, no local designado pela Administração.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, os recursos orçamentários a serem utilizados são os inseridos no orçamento anual.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

2. O registro de preço independe de identificação de recurso orçamentário.

TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

1 A contratada deverá entregar os bens, tão logo recebida a ordem de fornecimento que será encaminhada pelo Setor de Compras e Licitação por e-mail, devendo observar o prazo determinado neste Termo de Referência.

2 A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.

3 A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4 O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, enseja a rescisão do contrato, com as consequências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

FISCALIZAÇÃO

1 – O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: **AMANDA LAÍS DUTRA DA COSTA TAVARES – SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO.**

2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

PAGAMENTO

1 FORMA DE PAGAMENTO

1.1 A aferição e medição para pagamento, será efetuada após a entrega dos produtos, que ocorrerá de forma parcelada, mediante apresentação de nota fiscal.

1.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2 PRAZO DE PAGAMENTO

2.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada. O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal devidamente atestada.

2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

2.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o INPC.

3 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

3.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE DE PREÇO

1 Reequilíbrio econômico-financeiro:

1.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

1.2.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica (probabilidade de perda



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

1.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

1.3 Para solicitar o reequilíbrio não poderá haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

1.4 Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a entrega de itens já empenhados e solicitados. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.

1.5 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar na Prefeitura Municipal, de preferência via e-mail: licitacoes@casagrande.mg.gov.br, toda documentação abaixo:

1.5.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00		
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado na ARP ou no Contrato	R\$ 0,00		
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
Custo total = a - e		R\$ 0,00	

1.5.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de contratação, informando sua margem de lucro da prestação de serviço, bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.

1.5.3 Cópias das certidões vigentes:

a) Certificado de regularidade do FGTS;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

- b) Certidão de débitos Trabalhista;
- c) Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa estadual; e
- e) Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal.

1.5.4 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.

1.5.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a Prefeitura a análise e deliberação a respeito do pedido.

1.5.6 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pela Prefeitura e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência.

1.5.7 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem.

1.5.8 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

1.5.9 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

1.5.10 O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.

1.5.11 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

2 Reajuste de Preço:

2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/06/2026**.

2.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

2.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

2.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

2.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

e) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

i) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

- 1.1. 1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 1.2. 2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 1.3. 3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 1.4. 4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 1.5. 5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 1.6. 6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 1.7. 7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 1.8. 8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 1.9. 9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 1.10. 10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.11. 11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

VIGÊNCIA

1. A Ata de Registro de Preço terá o prazo de vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE):

A presente contratação tem como objetivo assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública,



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CASA GRANDE
MINAS GERAIS

AV. PROF. ALBERTO LIBÂNIO RODRIGUES, N 22, CENTRO - CEP 36.422-000
TELEFAX: (31) 37231220
CNPJ: 18.667.477/0001-90

garantindo a economicidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade dos bens a serem adquiridos.

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado estruturada, utilizando dados provenientes de contratações públicas recentes, extraídas de sistemas oficiais e mídias especializadas, em conformidade com o §1º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no relatório de cotação acostado aos autos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui diretamente para a economicidade, uma vez que permite a aquisição dos itens de forma parcelada, conforme a real necessidade da Administração, evitando desperdícios, perdas por vencimento de produtos e a formação de estoques desnecessários, especialmente no caso de itens perecíveis, como fórmulas nutricionais e dietas enterais.

Além disso, a ampla pesquisa de preços possibilitou a definição de valores de referência compatíveis com o mercado, favorecendo a obtenção de propostas mais competitivas durante o certame, o que tende a gerar economia direta aos cofres públicos.

A exigência de amostras, por sua vez, também contribui para a economicidade, na medida em que reduz o risco de aquisição de produtos inadequados ou de baixa qualidade, evitando gastos futuros com substituições, retrabalho ou prejuízos decorrentes de fornecimento em desconformidade.

Dessa forma, espera-se como resultado da contratação a otimização dos recursos públicos, com a obtenção de bens de qualidade adequada, preços compatíveis com o mercado e atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços públicos com responsabilidade fiscal.

DATA DE ELABORAÇÃO DO TR: 08/06/2026

ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

DANILO VIEIRA DE RESENDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

AMANDA LAÍS DUTRA DA COSTA TAVARES
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO